



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2251

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 016



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Lei Complementar Nº 269, de 14 de setembro de 2023.**

“Retifica e altera a ementa e o Art. 1º Lei Complementar Nº 267, de 19 de julho de 2023 e dá outras providências”.

“Autoriza a permissão de uso do bem imóvel público municipal, localizado no Aeródromo Municipal de Cassilândia, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Senhor ALCEU GERMANO SESTINI, proprietário rural, com destinação para construção de um (01) hangar, com finalidade exclusiva para hangaragem, guarda e manutenção de uma (1) aeronave de sua propriedade, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII do Art. 71 e § 4º do art. 109, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera-se o Art. 1º Lei Complementar Nº 267, de 19 de julho de 2023, passando a vigorar a redação alterada a seguir:

“Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, neste ato denominado de permitente, autoriza a permissão de uso do bem imóvel público municipal, abaixo descrito, localizado no Aeródromo Municipal, pelo prazo de dez (10) anos, a partir da publicação desta Lei, nos termos do § 4º do Art. 109 (LOM - Lei Orgânica do Município) e nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 227/2019, de 30 de outubro de 2019, ao Senhor ALCEU GERMANO SESTINI, proprietário rural proprietário da aeronave, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 15.413.083-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.292.728-32, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Anísio Haddad, nº 8.001 – Conj. 501/504, Georgina Business – Bairro Vivendas, na cidade de São José do Rio Preto/SP – CEP 15.091-751, denominado permissionária.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2251

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 017



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Lei Complementar Nº 269, de 14 de setembro de 2023.**

§1º - A permissão de uso do bem imóvel público municipal, ora autorizada no caput deste artigo, tem como destinação para construção de um (1) hangar, com e finalidade exclusiva para hangaragem, guarda e manutenção de uma (1) Aeronave, de sua propriedade, com as especificações, características abaixo descritas e inclusos documentos nesta lei, a saber:

Matrícula PPLIN

Proprietário: GOAÇU AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 30969985000129

Fabricante: BEECH AIRCRAFT

Ano de Fabricação: 2004

Modelo: C90A

Número de Série: LJ-1709

Tipo ICAO: BE9L

Tipo de Habilitação para Pilotos: MLTE

Classe da Aeronave: POUSO CONVECIONAL 2 MOTORES  
TURBOHELICE

Peso Máximo de Decolagem: 4581 - Kg

Número Máximo de Passageiros: 007

Tipo de voo autorizado: IFR Noturno

Tripulação Mínima prevista na Certificação: 1

Categoria de Registro: PRIVADA SERVIÇO AEREO PRIVADOS

Número da Matrícula: 21780

Status da Operação: OPERAÇÃO NEGADA PARA TÁXI AÉREO

GRAVAME: NENHUM GRAVAME REGISTRADO

Data da Compra/Transferência: 25/10/22

Data de Emissão do CA: 23/05/21.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2251

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 018



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Lei Complementar Nº 269, de 14 de setembro de 2023.**

CA emitidos antes de 15/10/2018 para as aeronaves Certificadas estão fora de padrão e conforme os CVA forem sendo feitos, novos CA deverão ser providenciados junto ao RAB;

Data de Validade do CVA: 25/05/24

Situação de Aeronavegabilidade: SITUAÇÃO NORMAL".

§2º - A permissionária deverá cumprir toda a legislação referente à aviação civil não comercial bem como o Convênio nº 27/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e o Município de Cassilândia/MS; a Portaria DECEA nº 561/ICA, de 05 de setembro de 2019; a Portaria nº 1.556/GC3, de 28 de agosto de 2013 e a Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018 e outras que vierem a ser editadas pelos Órgãos de fiscalização".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantido os demais dispositivos da Lei Complementar nº 267, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DIOCASSI – Edição nº 2.214, ocorrida em 20 de julho de 2023, páginas: 2 a 4.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de setembro de 2023.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2251

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO Nº 3.902, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Fls. Nº 084



“Altera a Tabela de Preços da Patrulha Agrícola Mecanizada, constante no Art. 2º do Decreto Nº 3.175 de 16 de maio de 2017, alterado através do Decreto Nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições; e

### DECRETA:

Art. 1º. Altera-se a Tabela de Preços da Patrulha Agrícola Mecanizada, constante no Art. 2º do Decreto nº 3.175 de 16 de maio de 2017, alterado através do Decreto nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017, passando a vigorar o preço reajustado a seguir:

“Art. 2º. ....

Tabela de Preços da Patrulha Agrícola Mecanizada

Maquinários / Equipamentos Rodoviários	Valores R\$ .... por hora a ser reajustados	
	Até 15 km rodados	Acima de 15 Km rodados para caminhões
Motoniveladora	204,03	O valor será de 2 URM por Km rodado
Retroescavadeira	162,28	
Caminhão Truque	145,90	
Tratores e Implementos	99,69	

Art. 2º. Ficam mantidos os demais artigos, parágrafos e incisos constantes no Decreto nº 3.175/2017 de 16 de maio de 2017 e Decreto nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.793, de 19 de dezembro de 2022.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de setembro de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2251

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. N.º 085



DECRETO Nº 3.903, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera a Tabela de Preços constante no Art. 1º do Decreto nº 3.794, de 19 de dezembro de 2022 (Fixa Preço Público dos Custos Operacionais para serviços prestados por tratores e implementos, para atender os produtores do Programa Agricultura Rural e Pequenos Horticultores), e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 2.125, de 11 de maio de 2018 e suas alterações na Lei Municipal Nº 2.398, de 01 de setembro de 2023; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a sua regulamentação através do Decreto Nº 3.284/2018, de 19 de junho de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Preços Público dos Custos Operacionais para serviços prestados por tratores e implementos, para atender os produtores do Programa Agricultura Rural e Pequenos Horticultores, constante no Art. 1º do Decreto nº 3.794, de 19 de dezembro de 2022, passando a vigorar a tabela a seguir:

“Art. 1º.....

Maquinários / Equipamentos Rodoviários	Valores R\$ .... por hora a ser Reajustado
	Até 15 Km Rodados
Tratores e Implementos	83,06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de setembro de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2251

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) LUGARES, ANO/MODELO, NÃO INFERIOR A 1998, COM OU SEM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA) E DEMAIS DESPESAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 29/09/2023, BRASÍLIA DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H00 DO DIA 18/09/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 29/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 29/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 29/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

---

Cassilândia-MS, 15 de Setembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, sob o nº 274/2023, RATIFICO, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos da alínea “a” do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa MARIELE DE OLIVEIRA-MEI, para a contratação/locação CARRETA DA ALEGRIA, elencados na cotação nº 168/2023, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 045/2023.

FAVORECIDO: MARIELE DE OLIVEIRA-MEI

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

MARÁ NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

---



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2251

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres**

**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**

**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Berguelini de Assis**

**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**

**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**

**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**

**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**

**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique  
Simpionato Oliveira**

**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de  
Jesus**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**

**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**

**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**

**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**

**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**

**José Martiniano de Moura (PDT)**

**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**

**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**

**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**